



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-00
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-114
CNPJ: 45.370.087/0001-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
Estado de São Paulo

Administração 2013/2016

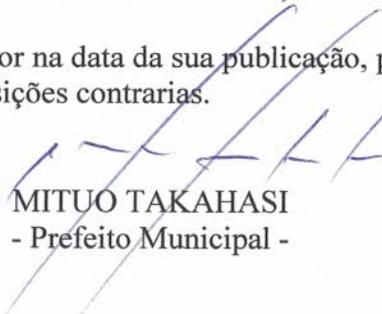
PROJETO DE LEI N. 39 DE / /

Altera valor do auxílio alimentação a que fazem jus os servidores da Prefeitura municipal de Barrinha na forma que especifica e das outras providências.

Art. 1º Ao auxílio alimentação em favor dos servidores da Prefeitura Municipal de Barrinha a que alude a Lei Municipal n. 2405/2017 e alterações posteriores fica acrescido o valor individual R\$ 80,00 (oitenta) reais mensais.

Art. 2º Para viabilizar as alterações escriturais determinadas por esta lei, fica a contadoria municipal autorizada a promover abertura de crédito suplementar até o limite dos ajustes escriturais a serem efetuados, os quais não onerarão o percentual de suplementação autorizado pelo artigo 4º inciso I da Lei Orçamentária Anual (Lei n. 2388 02/12/2016)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Julho de 2.018 revogando as disposições contrárias.


MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro
Artigos 16 e 17 da LRF

- 1) **EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":**
 Criação Expansão Aperfeiçoamento
- 2) **DESCRIÇÃO DO EVENTO:** aumento do valor do auxílio alimentação em favor dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Barrinha para R\$ 80,00 (Oitenta reais).

3) **INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:**

Indicação da Legislação Orçamentária Vigente		
Legislação	Nº	Data
Plano Plurianual 2018/2021	2411	19/07/2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018	2419	12/09/2017
Lei Orçamentária Anual 2018	2435	15/12/2017

- 4) **ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1º da LRF):** Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

Descrição
<input checked="" type="checkbox"/> Previsão Orçamentária Inicial
<input checked="" type="checkbox"/> Crédito Adicional
<input type="checkbox"/> Superávit do Exercício Anterior

- 5) **PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º:** Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

- a) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2018), foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, sem considerar eventual superávit financeiro apurado no exercício anterior, motivo pelo qual o item "A" do quadro abaixo permanece zerado. Ainda com relação ao impacto para o exercício em exame, tomamos por base o custo da despesa a ser liquidada no ano de 2018 a partir de 01/07/2018 considerando-se 1.123 servidores.



- b) Com relação aos exercícios de 2019 e 2020, foi estimado o custo considerando-se o índice de 5% como critério de reajuste para as receitas e despesas.
- c) **Demonstrativo de impacto financeiro-orçamentário:**
 Considerando-se total de 1.123 funcionários.

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	77.000.000,00	79.310.000,00	81.689.000,00
(C) Disponib. financeiras para as despesas no orçamento	77.000.000,00	79.310.000,00	81.869.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	628.880,00	1.131.984,00	1.188.583,20
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,008%	0,014%	0,014%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,008%	0,014%	0,014%

DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha/SP, 16 / 08 / 2.018.

LUIS TADEU GIOLLO

- contabilista -

- 6) **DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF:** Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha/SP, 16 / 08 / 2.018.



MITUO TAKAHASI

Prefeito Municipal